Proc. Administrativo 11- 4.965/2026

De: Alexandro L. - SECTUR-DCULT

Para: SFIC-DL - Dispensa de Licitação

Data: 04/11/2026 às 16:52:38

Setores envolvidos:

SECADM, SFIC-DL, SECTUR-DCULT, SECTUR

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAPAI NOEL - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Encaminho Justificativa da dispensa Contratação Papai Noel.

_

Alexandro Veronesi Lourenco
Assessor de Cultura

Anexos:
Justificativa_da_Dispensa_Contratacao_Papai_Noel.pdf

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação por Dispensa de Licitação objetiva a **contratação de empresa para a prestação de serviços de personagem artístico de Papai Noel, devidamente caracterizado, para atuação presencial e preparado para interação com o público e participação em eventos e atividades da programação natalina do Município de Orleans, incluindo atendimento às crianças e demais ações festivas, conforme as necessidades da Administração Pública.**

A contratação de profissional para atuação como Papai Noel é essencial para atender às demandas da programação oficial do evento "Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas", promovido pela Prefeitura Municipal de Orleans. Trata-se de uma ação cultural e social que integra o calendário anual de eventos do município, com forte participação da comunidade.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para a contratação de serviços artísticos de interpretação do personagem Papai Noel, destinados à programação natalina oficial do Município de Orleans.

A Lei n. 14.133/2021, dispõe sobre as exceções, como é o caso das dispensas de licitação previstas no artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Valores atualizados pelo Anexo ao Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025:

> *R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);*

De acordo com os termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

> *§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

A adoção da disputa busca ampliar a competitividade, desta forma para fins de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa será realizada a abertura de prazo para obtenção de propostas adicionais, conforme os termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, afim de garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da transparência, da publicidade e da vantajosidade que regem as contratações públicas.

Sendo assim o critério de julgamento adotado será o de menor preço global, tendo em vista que a presente contratação decorre, especialmente, da necessidade de atendimento da demanda administrativa com observância do valor estimado e da economicidade da contratação.

A contratação se faz necessária afim de atender às demandas previstas para as festividades do calendário anual do município que contempla a contratação de empresa para a prestação de serviços de personagem artístico de Papai Noel, devidamente caracterizado, para atuação presencial e preparado para interação com o público e participação em eventos e atividades da programação natalina do Município de Orleans, incluindo atendimento às crianças e demais ações festivas, conforme as necessidades da Administração Pública.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, desde que atendidos

os requisitos legais aplicáveis, especialmente os previstos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e as demais condições estabelecidas na legislação vigente.

Considerando as necessidades da contratação em caráter de urgência, pois justifica-se pela proximidade do início da programação natalina do Município, bem como garantir a presença de Papai Noel nas datas programadas para dezembro, esta contratação é essencial para assegurar a organização e a execução das atividades previstas.

Nesse contexto, assim, faz-se necessária a adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as normas legais aplicáveis, para viabilizar a contratação em tempo hábil. A contratação direta mostra-se legalmente amparada, técnica e administrativamente vantajosa, mostra-se necessária para o atendimento do interesse público, contribuindo para a eficiência, a economicidade, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos e especialmente diante da finalidade de promover momentos de confraternização, integração social e valorização das tradições natalinas para as crianças, famílias e comunidade em geral.

Orleans, 04 de Novembro de 2026.

GUSTAVO DE MELO SOUZA
Secretário de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente por GUSTAVO DE MELO SOUZA (emitido pelo CPF 122.608.859-77)
Papel: Parte
Data: 04/11/2026 17:21:55 -03:00